

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
N.º 160 de 30/10/1975

DECRETO Nº 1892/75
de 23 de outubro de 1975

Delega funções ao Assessor de
Coordenação e Planejamento e
dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do artigo 39 do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal adota o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegado ao Engº Carlos Alberto Barroso de Souza a coordenação e planejamento do Executivo Municipal, a saber:

I - Quanto à Administração do Município em Geral:

a) desenvolver em todos os órgãos de Administração os processos de pesquisa, análise e planejamento no sentido de orientar a política do governo municipal;

b) examinar com todos os órgãos da Administração a qualidade e a eficiência das operações administrativas e da prestação de serviços, propondo as medidas necessárias ao melhor atendimento da população;

c) coordenar e integrar o planejamento local com as diretrizes dos planos nacionais, estaduais e regionais;

d) coordenar a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos e de orçamento programa do Município; e

e) elaborar o relatório anual das atividades ora delegadas.

II - Quanto ao Plano de Ação de Governo, aos Programas de Ação de Governo, e a Planos ou Programas Setoriais ou Especiais;

a) elaborar o Planos e Programas;

b) promover sua divulgação, após sua aprovação;

c) elaborar todos os detalhamentos necessários à implantação e execução física dos Planos e Programas;

d) aprovar projetos, programas e medidas administrativas que se relacionem direta ou indiretamente aos Planos e Programas; e

DECRETO Nº1892/75

-2-

e) acompanhar, coordenar e controlar a execução física e financeira dos programas, bem como avaliar seus resultados.

Artigo 2º - Para o desempenho de suas funções o Servidor terá acesso a todas as unidades administrativas da Prefeitura, recebendo por escrito ou verbalmente todos os dados ou informações solicitada.

Artigo 3º - Para a elaboração dos serviços de legados por este Decreto o Servidor contará com o pessoal lotado na Assessoria de Planejamento da Prefeitura.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
23 de outubro de 1975


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e tres dias do mes de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


Terezinha dos Santos Kócio
Chefe de Gabinete

DA/BNC/lucy